

L E I nº 42/73

SUMÁRIA : Autoriza o Poder Executivo a doar o terreno nº 13, da quadra nº 48, setor S.E., para a 1ª Igreja Batista.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a 1ª Igreja Batista, com sede em Pco. Beltrão, o terreno nº 13 da quadra nº 48 do setor S.E., medindo 1.000m<sup>2</sup> ( Mil metros Quadrados ), com as seguintes confrontações:

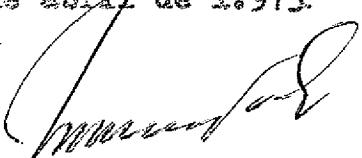
AO NORTE: com o lote nº 11  
AO SUL : com o lote nº 3  
AO LESTE: com o lote nº 14  
AO OESTE: com a Rua Ciapós

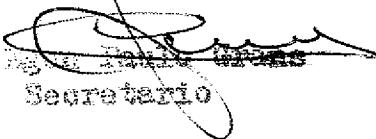
Art. 2º - A primeira Igreja Batista, obriga-se a construir o templo no referido terreno dentro do prazo de dois anos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de abril de 1.973.

Registra-se e Publique-se

  
Emílio S. Weber  
Prefeito Nomeado

  
Secretário